

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.013, publicada no D.O.U. de 4/10/2018, Seção 1, Pág. 20.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Educacional Nove de Julho		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Gestão e Tecnologia de Botucatu (FAGETEC), a ser instalada no município de Botucatu, no estado de São Paulo.		
RELATOR: José Loureiro Lopes		
e-MEC Nº: 201356616		
PARECER CNE/CES Nº: 354/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2018

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de credenciamento da Faculdade de Gestão e Tecnologia de Botucatu, a ser instalada na rua João Passos, nº 372 até 1330/1331, centro, no município de Botucatu, no estado de São Paulo.

Este pedido de credenciamento institucional tramita, no e-MEC, juntamente com a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Logística, tecnológico (processo: 201356620); Radiologia, tecnológico (processo: 201356621); Pedagogia, licenciatura (processo: 201356622); Gestão da Tecnologia da Informação, bacharelado (processo: 201356653).

A Faculdade de Gestão e Tecnologia de Botucatu é mantida pela Associação Educacional Nove de Julho, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, associação de utilidade pública, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 43.374.768/0001-38, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

a) Histórico do processo

Ao que consta dos autos, o processo em causa foi submetido às análises iniciais, e, após diligência, obteve resultado “satisfatório” na fase Despacho Saneador.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) designou uma comissão de avaliação para efeito de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES). Da avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 8 a 11/2/2015, resultaram as seguintes menções:

Eixos	Conceitos
1 - Planejamento e Avaliação Institucional	3
2 - Desenvolvimento Institucional	2,9
3 - Políticas Acadêmicas	2,7
4 - Políticas de Gestão	3
5 - Infraestrutura Física	2,1
Conceito Final 3	

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	
Itens	Conceitos
1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.	NSA

1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.	3
1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	NSA
1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.	NSA
1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.	NSA

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	
Itens	Conceitos
2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.	3
2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.	3
2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.	3
2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	2
2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.	2
2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.	3
2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.	3
2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	3
2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.	NSA

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	
Itens	Conceitos
3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.	3
3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu	3
3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu	3
3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	2
3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	3
3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	3
3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	3
3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	3
3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	3
3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	3
3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	2
3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	2
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	2

Eixo 4 - Políticas de Gestão	
Itens	Conceitos
4.1 Política de formação e capacitação docente	3
4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	3
4.3 Gestão institucional.	3
4.4 Sistema de registro acadêmico	3
4.5 Sustentabilidade financeira.	3
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	3
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	NSA
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	NSA

Eixo 5 – Infraestrutura Física	
Itens	Conceitos
5.1 Instalações administrativas	3

5.2 Salas de aula	2
5.3 Auditório(s).	1
5.4 Sala(s) de professores.	2
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	1
5.6 Infraestrutura para CPA.	3
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	1
5.8 Instalações sanitárias	3
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	2
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	3
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	3
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	1
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	2
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	2
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	2
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	2

Ressalta-se que os cursos pleiteados pela Faculdade de Gestão e Tecnologia de Botucatu (FAGETEC) obtiveram os seguintes conceitos na avaliação *in loco*:

Curso/ Grau	Período de realização da avaliação <i>in loco</i>	Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente	Dimensão 3- Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade
Logística, tecnológico	21/9/2014 a 24/9/2014	3,3	4	3,1	3
Radiologia, tecnológico	3/8/2014 a 6/8/2014	3	4,3	3	3
Pedagogia, licenciatura	28/9/2014 a 1/10/2014	3,1	4,1	3,3	3
Gestão da Tecnologia da informação, tecnológico	3/9/2014 a 6/9/2014	3	3,7	3,2	3

b) Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Após a realização da avaliação *in loco*, a SERES registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade de Gestão e Tecnologia de Botucatu não possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos com exceção do 6.4 - Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Apesar de a IES ter obtido Conceito Final com menção três, a Dimensão 5 INFRAESTRUTURA foi avaliada com conceito insatisfatório 2,1. Seis indicadores foram considerados insatisfatórios e quatro não foram apresentados. 5.2.Salas de aula. 5.3.Auditório(s). 5.4.Sala(s) de professores. 5.5.Espaços para atendimento aos alunos. 5.7.Gabinetes/estações de trabalho para professores Tempo Integral – TI. 5.9.Biblioteca: infraestrutura física. 5.12.Salas(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente. 5.13.Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação. 5.14.Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas:

infraestrutura física.5.15.Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.5.16.Espaços de convivência e de alimentação.

Ratificando o indeferimento da Secretaria, indica-se que a Faculdade de Gestão e Tecnologia de Botucatu impugnou o parecer do INEP. "...contesta os conceitos atribuídos aos indicadores 5.2; 5.4; 5.5; 5.7; 5.9; 5.12; 5.14 e 5.15 no Eixo 5 – Infraestrutura física. A CTAA em seu parecer (nº 10035, em 21/03/2015), afirma que "... A IES por outra forma, não inclui nenhum fato consistente que demova a atribuição dos conceitos dos indicadores 5.2; 5.4; 5.5; 5.7; 5.9; 5.12; 5.14 e 5.15 no Eixo 5 – Infraestrutura física que na perspectiva em questão devem ser mantidos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer desfavorável ao credenciamento da Faculdade de Gestão e Tecnologia de Botucatu (código:18722), a ser instalada na Rua João Passos, Número: 372 - até 1330/1331 - Centro, no município de Botucatu, no Estado de São Paulo, CEP: 18600-040, mantida pela ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, com sede no Município de São Paulo, Estado da São Paulo.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se desfavorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em LOGÍSTICA, tecnológico (código: 1263901; processo: 201356620); RADIOLOGIA, Tecnologia (código: 1263901; processo: 201356621); PEDAGOGIA, licenciatura (código: 1263903; processo: 201356622); GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, bacharelado (código: 1263949; processo: 201356653), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Sendo assim, tendo em vista as fragilidades supracitadas e considerando o art. 9º da Instrução Normativa nº 4/2013, a fim de assegurar a qualidade na oferta dos cursos superiores, esta Secretaria posiciona-se desfavorável ao pleito.

c) Considerações do Relator

O processo de credenciamento é um ato complexo, que envolve a análise de elementos institucionais e dos compromissos da IES com o desenvolvimento regional, e a consequente demanda pela formação profissional.

As exigências de instalações físicas, no caso em tela, não foram atendidas, tendo em vista o conceito 2.1 obtido na Dimensão 5 – Infraestrutura Física, quando da avaliação *in loco* e a análise realizada pela SERES.

De acordo com os elementos obtidos mediante análise do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento institucional da Faculdade de Gestão e Tecnologia de Botucatu, juntamente com a autorização para funcionamento dos cursos superiores de Logística (tecnológico), Radiologia (tecnológico), Pedagogia (licenciatura) e Gestão da Tecnologia da Informação (bacharelado), não apresenta condições de ser acolhido.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Gestão e Tecnologia de Botucatu (FAGETEC), que seria instalada na Rua João Passos, nº 372, Centro, no município de Botucatu, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional Nove de Julho, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, conforme o artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de julho de 2018.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente